

EDITAL PPGPPF 05/2019

INSCRIÇÕES PARA BOLSAS INSTITUCIONAIS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROJETO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Interno do curso, art. 15 e por deliberação da Comissão de Pós Graduação, composta pelos docentes permanentes Márcio Walber, Charles Leonardo Israel e Marcelo Hemkemeier e pela representante discente Pamela de Matos, doravante denominada Comissão de Pós Graduação, no uso de suas atribuições, torna público a ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS INSTITUCIONAIS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROJETO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO – TURMA 2020).

1. DAS MODALIDADES DE BOLSA

Poderão ser disponibilizadas bolsas de isenção parcial de até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, dependendo da disponibilidade orçamentária.

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência das bolsas descritas no item 1 deste edital será de 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 11 a 12 de fevereiro de 2020, mediante a submissão da documentação descrita no item 5 deste edital.

3.3. A documentação deverá ser entregue pessoalmente na secretaria do PPGPPF por ocasião da realização da entrevista individual prevista no Processo de Seleção Discente para a Turma 2020 do Programa de Mestrado Profissional em Projeto e Processos de Fabricação, conforme estabelecido no Edital PPGPPF n. 04/2019.

3.4. Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5. Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do PPGPPF.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Somente serão elegíveis como beneficiários de bolsa, no âmbito do presente edital, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a)** Ter sido classificado e selecionado pela Comissão de Seleção Discente do PPGPPF para a Turma 2020;
- b)** Possuir desempenho acadêmico satisfatório;
- c)** Não possuir vínculo empregatício com a UPF ou outra instituição de ensino superior;
- d)** Não acumular outros benefícios oriundos de outras instituições.

Observação: será avaliada a situação econômica, financeira (hipossuficiência) e a distância do deslocamento realizado pelo candidato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

São necessários para a inscrição os seguintes documentos:

- a)** Formulário de solicitação de auxílio de bolsa (Anexo 1);
- b)** Cópia do RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar (menor de idade, anexar certidão de nascimento; em caso de separação, anexar certidão);
- c)** Cópia do comprovante de renda (dos três últimos meses) de todos os contribuintes da renda familiar (em documentos oficiais, como: contracheque, comprovante de benefício de Previdência Social para aposentados, declaração de pró-labore para autônomos, profissionais liberais);
- d)** Para os maiores de 18 anos que não estejam empregados, apresentar comprovantes dessa situação (rescisão de trabalho, seguro-desemprego, carteira de trabalho, extrato de conta inativa do FGTS);
- e)** Cópia da declaração do Imposto de Renda atualizada, com especificação de patrimônio, de todos os que contribuem para a renda familiar. Caso seja isento, anexar a declaração de isenção;
- f)** Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, anexar cópia do contrato;
- g)** Cópia de comprovantes de gastos com moradia (contrato de aluguel ou contrato de financiamento e recibo de pagamento dos três últimos pagamentos);
- f)** Cópia de comprovantes de pagamentos de contas de telefone, água e luz dos três últimos meses;
- h)** Se houver gastos com doença crônica no grupo familiar, apresentar atestado médico comprobatório, constando o CID (código da doença) e a data do início do tratamento.

Observação: Ver item 3.3.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. As solicitações de bolsa que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do PPGPPF.

6.2. A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa serão realizadas exclusivamente com base na avaliação, como critério básico, a situação econômica (hipossuficiência) e, como critério secundário, o mérito acadêmico, conforme documentação submetida por ocasião da inscrição no Edital de Seleção Discente 04/2019.

7. CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO POR HIPOSSUFICIÊNCIA

A fórmula utilizada para o cálculo do índice de classificação por carência é:

$$IC = (RB \times M \times DC) / GF$$

onde:

IC = Índice de Classificação;

RB = Renda bruta mensal do grupo familiar;

M = Moradia própria (1,0); moradia financiada ou alugada (0,8);

DC = Doença crônica no grupo familiar: existência (0,8); não existência (1,0);

GF = Número de componentes do grupo familiar.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico: <http://www.ppgppf.upf.br/>, juntamente com o resultado do Processo de Seleção Discente (Edital PPGPPF 04/2019).

9. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

9.1. Até o dia 17 de fevereiro de 2020, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa, por meio de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico ppgppf@upf.br.

9.2. A entrega do Termo de Compromisso de Bolsa Institucional UPF ocorrerá até a data de 24/02/2020.

10. DOS FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS

O bolsista deverá cumprir horas semanais nas dependências da UPF, de acordo com a porcentagem de bolsa concedida conforme:

Bolsa de 50%: 20 horas semanais;

Bolsa de 25%: 10 horas semanais.

O bolsista deverá entregar um relatório à Comissão de Bolsas, a cada final de semestre, contendo:

a) Formulário preenchido, à disposição na Secretaria do Programa, com o relatório comprobatório de seu desempenho acadêmico e de suas atividades específicas como bolsista, incluindo informações precisas sobre o andamento da dissertação e previsão de qualificação e defesa, assim como, a participação em projetos ou grupos de pesquisa, em atividades programadas (publicações, participações em eventos científicos, palestras, cursos, oficinas), participações em atividades adicionais no Programa, solicitadas pela Coordenação, e em demais atividades realizadas na

área abrangente pelo programa.

b) O relatório deverá estar assinado pelo bolsista e seu respectivo orientador e entregue na Secretaria do Programa, para análise da Comissão de Bolsas, de acordo com o estabelecido no art. 27, parágrafo II, do Regimento do Programa. A não entrega do relatório, a cada final de semestre, implicará automaticamente no cancelamento da bolsa.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa, quando:

- a)** Da conclusão ou trancamento do curso;
- b)** Da insuficiência de desempenho acadêmico;
- c)** Do alcance do limite de duração da bolsa ou do limite de duração regular do curso;
- d)** Da perda de condições essenciais à concessão;
- e)** Do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Universidade de Passo Fundo.

12. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL DA UPF

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa, com conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades, quando:

- a)** Comprovada declaração fraudulenta por parte do aluno bolsista;
- b)** Comprovada prática de qualquer ato indisciplinar que infrinja as normas institucionais;
- c)** Insuficiência de desempenho acadêmico.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato.

13.2. As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício.

13.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316-8203 ou pelo e-mail ppgppf@upf.br.

Passo Fundo, 22 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE BOLSAS PPGPPF/UPF

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO UPF – 2020

Nome do (a) aluno (a):

Nº de matrícula: _____ Turma: _____

1) Recebe outro tipo de bolsa? () Não () Sim Qual? _____

2) Doença crônica no grupo familiar : () Não () Sim Qual? _____

3) Renda bruta mensal recebida pelo grupo familiar: _____

4) Número de componentes do grupo familiar: _____

5) Moradia própria () Financiada/Alugada ()

6) Situação profissional: () Empregado () Desempregado () Aposentado

7) Possui vínculo empregatício com a UPF? () Não () Sim

8) Possui vínculo empregatício com outra instituição de ensino superior? () Não () Sim

Qual? _____

9) Justificativa da solicitação:

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Data: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO BOLSA INSTITUCIONAL UPF ____%

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, da Fundação Universidade de Passo Fundo, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de Bolsa Institucional UPF e /ou Egresso, conforme normas vigentes na UPF, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitá-las assim como as seguintes cláusulas:

- I - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- II - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV - realizar estágio de docência, de acordo com as normas institucionais;
- V - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- VI - apresentar à Comissão de Bolsas relatórios sobre o desenvolvimento do trabalho, nos prazos por ela estabelecidos;
- VII - comprovar disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção de bolsas do programa de pós-graduação, no caso de possuir vínculo empregatício;
- VIII - estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente;
- IX - estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Assinatura do(a) beneficiário: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas _____ Nome e assinatura
--	---

*** **O termo deverá ser assinado e reconhecido em cartório pelo candidato.**